



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI N°. 109/2007

FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007

GEROU A LEI 119/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 109/2007

Data: 08 de janeiro 2007

**FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.**

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), com fundamento no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 155/2003, o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 156/2003, o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

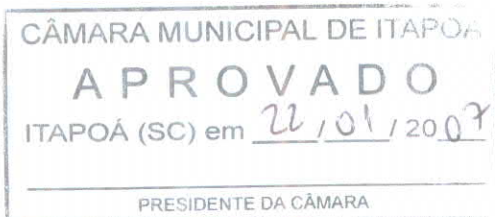
Art. 1º Fica fixado em 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) o índice de revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Itapoá (SC), para o exercício de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Itapoá (SC), 08 de janeiro de 2007

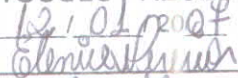

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ
ÚNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 22 / 01 / 2007



Presidente da Câmara

PROTOCOLO RECEBIDO

12 / 01 / 2007

13:00 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 109/2007**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei efetuar revisão geral anual no salário do servidor público do Município com base no índice inflacionário havido no ano de 2006, e para tanto se considerou o índice oficial do Governo Federal (INPC), fonte <http://www.portalbrasil.net/inpc.htm>.

Não tendo sido divulgado o índice do mês de dezembro até a presente data, calculou-se a média do mês de janeiro até novembro, obtendo o valor de 0,20 que foi aplicado para o referido mês.

- Índice de janeiro a novembro 2,16%
- Média de janeiro a novembro..... 0,20%
- Total..... 2,36%

A revisão será aplicada sobre o valor do vencimento do mês de dezembro de 2006.

Solicitamos dos senhores Vereadores aprovação em **regime de urgência** do presente projeto de lei, para que o departamento competente tenha tempo hábil para corrigir os salários ainda no corrente mês.

Itapoá (SC), 11 de janeiro de 2007


SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itapoá
Gestão 2005/2008

PARECER CONTABIL 08/2007

O presente parecer trata de conformidade com o Projeto de Lei 109/2007, que fixa índice de revisão geral anual aos Servidores Públicos do Município.

Cálculo do percentual dos gastos com folha de pagamento no exercício 2006:

Receita Corrente Líquida 2006	R\$19.650.000,00
Gastos com Pessoal 2006.....	R\$ 9.515.000,00
Percentual da folha 2006	48,43%

Previsão da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2007 e 2008, conforme Lei 108/2006 **Anexo X. Demonstrativo de evolução da receita;**

Previsão da Receita Corrente Líquida para 2007	R\$ 21.318.450,00
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2008	R\$ 22.277.780,25

Previsão de gastos com pessoal para os exercícios de 2007 e 2008 considerando reajuste de 2,36% ao ano:

Previsão de gastos com pessoal para 2007	R\$ 9.739.554,00
Percentual da folha 2007.....	45,69%

Previsão de gastos com pessoal para 2008	R\$ 9.969.407,48
Percentual da folha 2008	44,75%

Considerando as informações apresentadas, o referido projeto contempla os dispostos no Art. 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Itapoá, 12 de Janeiro de 2007


JOÃO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Gestão 2005 / 2008

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PL 109/2007 - FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

Cuida-se de projeto de lei ordinária, originada no Poder Executivo local, com o fito de fixar o índice de revisão geral anual aos servidores públicos do município para o exercício de 2007, repondo, assim, o poder aquisitivo dos vencimentos e dos subsídios;

A autoridade proponente é legítima e a espécie normativa adotada (lei ordinária) regular àquilo que se pretende disciplinar;

A justificativa do índice fixado encontra-se na exposição de motivos;

A matéria encontra guarida na CP/88, art. 37, inciso X, " a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º, do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.", decorrente de EC n.19, de 04.06.98, assegurando a irredutibilidade real do subsídio e dos vencimentos;

Ex positis, não vislumbro ilegalidades que possam macular o presente PL, opinando pelo encaminhando à Casa Legislativa para apreciação, nos termos regimentais.

É o que me parece s.m.j
Itapoá/SC, 15 de janeiro de 2007

Marta Regina Bedin
Marta Regina Bedin
Procuradora do Município

Zecchi
25/1/07
Constituinte

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

ASSUNTO: PL Nº 109/07 de 08/01/2007 – FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

Trata-se de projeto de lei originada do Poder Executivo buscando fixar índice de revisão geral anual aos servidores públicos do município para o exercício de 2007.

Sem discussão do mérito, a autoridade proponente é legítima e a espécie normativa regular aos fins objetivados.

Diante do exposto, opino pelo seu recebimento, inclusão na pauta e tramitação nos termos regimentais.

É o que me parece s.m.j.

Itapoá/SC, 12 de janeiro de 2007.


Francisco Xavier Spares
Assessor jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM RETIFICADORA Nº 004/2007

Ao Projeto de Lei nº 109/2007 que dispõe sobre a revisão salarial dos servidores públicos, para o exercício de 2007.

Data: 19 de janeiro de 2007

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 109/2007.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), com fundamento no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 155/2003, o inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 156/2003, o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica fixado em 2,81% (dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento) o índice de revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Itapoá (SC), para o exercício de 2007.

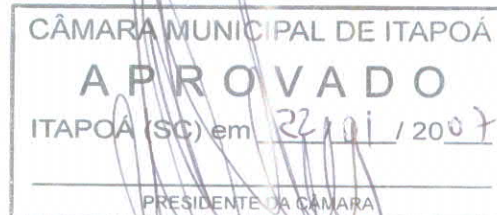
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Itapoá (SC), 19 de janeiro de 2007


SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ
ÚNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 22/01/2007

Presidente da Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS Á
MENSAGEM RETIFICADORA Nº 004/2007 AO
PROJETO DE LEI Nº 109/2007

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

Por ocasião da remessa do projeto de lei nº 109/2007 foi feita estimativa do índice do INPC para o mês de dezembro/2006, tendo em vista que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE encerra a coleta de dados no último dia do mês e divulga o índice entre o dia 10 e 20 de cada mês.

Apresentamos anexo a tabela retirada do site do IBGE com o índice do referido mês (0,62%) e o valor da variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC que foi de 2,81%, valor esse que deve ser aplicado na revisão anual dos salários dos servidores públicos.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Vereadores o acatamento desta Mensagem Retificadora que corrige o índice de correção salarial apresentado no Projeto de Lei nº 109/2007 em trâmite nessa Casa.

Itapoá (SC), 19 de janeiro de 2007


SERGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	Semestral	No Ano	12 Meses
2004	Jan	2337,27	0,83	1,75	3,17	0,83	8,62
	Fev	2346,39	0,39	1,77	3,39	1,22	7,47
	Mar	2359,76	0,57	1,80	3,13	1,80	6,62
	Abr	2369,43	0,41	1,38	3,15	2,22	5,60
	Mai	2378,91	0,40	1,39	3,18	2,63	4,99
	Jun	2390,80	0,50	1,32	3,14	3,14	5,57
	Jul	2408,25	0,73	1,64	3,04	3,89	6,30
	Ago	2420,29	0,50	1,74	3,15	4,41	6,64
	Set	2424,40	0,17	1,41	2,74	4,59	5,95
	Out	2428,52	0,17	0,84	2,49	4,77	5,72
	Nov	2439,21	0,44	0,78	2,53	5,23	5,80
	Dez	2460,19	0,86	1,48	2,90	6,13	6,13
2005	Jan	2474,21	0,57	1,88	2,74	0,57	5,86
	Fev	2485,10	0,44	1,88	2,68	1,01	5,91
	Mar	2503,24	0,73	1,75	3,25	1,75	6,08
	Abr	2526,02	0,91	2,09	4,01	2,68	6,61
	Mai	2543,70	0,70	2,36	4,28	3,39	6,93
	Jun	2540,90	-0,11	1,50	3,28	3,28	6,28
	Jul	2541,66	0,03	0,62	2,73	3,31	5,54
	Ago	2541,66	0,00	-0,08	2,28	3,31	5,01
	Set	2545,47	0,15	0,18	1,69	3,47	4,99
	Out	2560,23	0,58	0,73	1,35	4,07	5,42
	Nov	2574,05	0,54	1,27	1,19	4,63	5,53
	Dez	2584,35	0,40	1,53	1,71	5,05	5,05
2006	Jan	2594,17	0,38	1,33	2,07	0,38	4,85
	Fev	2600,14	0,23	1,01	2,30	0,61	4,63
	Mar	2607,16	0,27	0,88	2,42	0,88	4,15
	Abr	2610,29	0,12	0,62	1,96	1,00	3,34
	Mai	2613,68	0,13	0,52	1,54	1,13	2,75
	Jun	2611,85	-0,07	0,18	1,06	1,06	2,79
	Jul	2614,72	0,11	0,17	0,79	1,18	2,87
	Ago	2614,20	-0,02	0,02	0,54	1,16	2,85
	Set	2618,38	0,16	0,25	0,43	1,32	2,86
	Out	2629,64	0,43	0,57	0,74	1,75	2,71
	Nov	2640,68	0,42	1,01	1,03	2,18	2,59
	Dez	2657,05	0,62	1,48	1,73	2,81	2,81

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

GAB.VER.MARLON R. NEUBER 01/2007

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003 /2007

AO PROJETO DE LEI Nº 109/2007

Data: de 08 de janeiro de 2007.

**QUE FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2007.**

Os Vereadores Dorival da Costa PL, Marlon Roberto Neuber PMDB, Reginaldo de Souza PP e Paulo Alexandre Haponiuk PSB, no uso de suas atribuições propõem ao Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 109/2007, em seu art.

1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Modifique-se no Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1- Fica fixado em 4,40 % (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) o índice de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Itapoá (SC), para o exercício de 2007.

Justificativa:

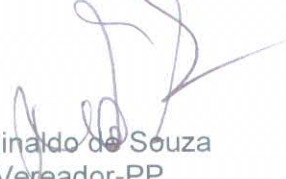
Para adequar o presente Projeto de Lei ao IGPM de 2006, conforme divulgação da Fundação Getúlio Vargas.

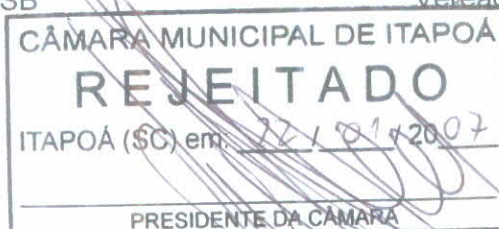
Gabinete do vereador, 22 de janeiro de 2007.


Dorival da Costa
Vereador - PL


Marlon R. Neuber
Vereador - PMDB


Paulo Alexandre Haponiuk
Vereador - PSB


Reginaldo de Souza
Vereador - PP





CÂMARA DE VEREADORES ITAPOÁ -SC

PARECER 004 /007

AO PLE Nº. 109/ 2007 QUE FIXA O INDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2007.

Ao serem incumbidos de analisar o Projeto de lei nº.109/2007 oriundo do Poder Executivo os membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças e Orçamento são de Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em tela, com a mensagem retificadora do Executivo, alterando o índice de revisão para 2,81% de acordo com o INPC de janeiro a dezembro de 2006.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


DANIEL S. WEBER
PRESIDENTE

LUIS CARLOS ZAGONEL
VICE-PRESIDENTE

MARLON R. NEUBER
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUÍS CARLOS ZAGONEL
PRESIDENTE

PAULO A. HAPONIUK
VICE-PRESIDENTE


CESAR PEREIRA
MEMBRO